Câmara Municipal

São Lourenço d'Oeste — Santa Catarina

LEI Nº 16/69

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DE SANTA CATARINA - ACARESC - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Eu, JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio entre a Prefeitura Municipal de São Lourenço D'Oeste e a Associação de Crédito e Assistência Rural de Santa Catarina - ACARESC -, de acôrdo com o Têrmo de Convênio anexo.

Art. 2º - É fixada a importância de 10% (dez por cento) das Cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - a receber a partir da vigência desta Lei, para atendimento das despesas do presente convênio.

Art. 3º - Caberá à ACARESC, efetuar o plano de aplicação dos recuros fixados no Artigo 2º, de conformidade com o Programa Estratégico de Desenvolvimento do Govêrno Federal, cabendo ainda à referida Entidade, a PRESTAÇÃO DE CONTAS nas exigências do Tribunal de Contas da União.

Art. 4º - A ACARESC enviará o relatório da Prestação de Contas à Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste, até 30 de março de cada ano, para ser enviado ao Tribunal de Contas da União juntamente com as contas da Prefeitura relativo às Cotas recebidas no exercício.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, para efeitos da Contabilidade, a verba Orçamentária do Código 3.12.0-Função 32-Ítem 702 da Lei nº 95/69, para a seguinte Categoria Econômica, Código, Função e Ítem ora criados:

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4.3.5.0 - Contribuições Diversas
4.3.5.2 - Função 32 - Entidade = ACARESC.

continua.....

Orlando Bunga
1º Secretário
Ald. Geraldo Bueno

Presidente

continuação

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, aos 23 de junho de 1.969

José Ebling - Prefeito Municipal

Lidio Sutilli - ~~Pres.~~ da Câmara

Orlando Benegatto
1º Secretário

A. A. Ferreira Bueno
2º Secretário